



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2.542 DE 06 DE MAIO DE 2022

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1482

Fls. nº

09/05/2022

REAJUSTA O SALÁRIO BASE DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

(Projeto de Lei nº 18, de autoria do Poder
Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro,
faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o salário base do magistério público da educação básica do Município de Araruama com intuito de garantir o pagamento do Piso Nacional da categoria, nos moldes dos artigos 2º e 3º desta Lei e nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º A diferença para fins de reajuste entre o Piso Nacional de 2020 e o piso salarial municipal, será de 12,84%, aplicável aos professores com carga horária de 25 horas.

§ 1º. O piso salarial municipal passará a ser de R\$ 1.937,69 (mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), que será efetuado em folha de pagamento após a vigência da presente lei.

§ 3º. O percentual de reajuste de que trata o *caput* deste artigo estende-se aos professores em efetivo exercício no âmbito do magistério público municipal que compõe o seu quadro permanente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2022.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita